



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5780
Tel: (86) 3215 5780 e E-mail dcies@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 02/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA SOCIAIS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPI 2018.1

O Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no semestre 2018.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução N º 76/2015- CEPEX-UFPI, de 09 de junho de 2015 e com o disposto no Edital Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais, durante o período letivo 2018.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA 2018.1

Para o período letivo 2018.1 O Departamento de Ciências Sociais oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, sendo 1 (uma) vaga em disciplina por professor, e 12 (doze) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme discriminado nos quadros itens 5.1 e 5.2, respectivamente:

5.1 Disciplinas com Vagas para Monitoria Remunerada:

CODIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAGAS
DCS0125	INICIAÇÃO	A 24T34	CELSO DE	01

	ANTROPOLOGIA		BRITO	
DCS0124	INICIAÇÃO A SOCIOLOGIA	35T56	ROSSANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE	01

5.2 Disciplinas com Vagas para Monitoria Não Remunerada:

CODIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAGAS
DCS0219	ANTROPOLOGIA DO AMBIENTE	35M56	MARCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA	01
DCS0064	ANTROPOLOGIA E COMUNICAÇÃO	35T56	ALEJANDRO RAUL GONZALEZ LABALE	01
DCS0223	ANTROPOLOGIA I	5M3456	FRANCISCA VERONICA CAVALCANTE	01
DCS0140	METODOS E TEC. PESQ. SOCIAL	35T56	MONICA DA SILVA ARAUJO	02
DCS0148	PROJETO, PESQUISA E MONOGRAFIA II	2M123456	MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS	01
DCS0102	SOCIOANTROPOLOGIA	6T3456	FRANCISCA VERONICA CAVALCANTE	01
DCS0189	SOCIOLOGIA GERAL E DAS ORGANIZAÇÕES	6T3456	ANA BEATRIZ MARTINS DOS S. SERINE	01
DCS0131	TEORIA ANTROPOLÓGICA II	35T34	FRANCISCA VERÔNICA CAVALCANTE	01
DCS0130	TEORIA SOCIOLOGICA II	24T34	FRANCISCO MESQUITA DE OLIVEIRA	01
DCS0221	TÓPICO EM SOCIOLOGIA DA SAÚDE	6M3456	MARY ALVES MENDES	01
DCS0217	TÓPICO EM SOCIOLOGIA DA SAÚDE	5M456T1	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	01
DCS0146	TÓPICO III	3M3456	CARMEN LUCIA SILVA LIMA	01

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES DATA/PERÍODO ATIVIDADE

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
09/11/2017	Publicação do Edital da CAAP/PREG

Até 20/11/2017	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período 2018.1 em conformidade com este Edital.
26/02/2018 a 01/03/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/03/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	Aluno classificado confirma a monitoria; Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1.
09/03/2018	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
12/03/2018	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
13/03/2018 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018	
Até 06/04/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência	

de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR– Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.8 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.9 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.10 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis,

via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

7.11 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefax (86) 3215- 5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 28de novembro de 2017.

Profa. Dra. Carmem Lúcia Silva Lima
Chefe do Departamento de Ciências Sociais –UFPI